



4685528 00135.227937/2024-81



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL**  
**PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Nota Pública nº 10/2024

**NOTA PÚBLICA DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL**  
**PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CIAMP-RUA) SOBRE O ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL**  
**VIVENCIADO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL**

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua), diante da permanência de violações sistemáticas dos direitos humanos da população em situação de rua no Brasil, vem a público denunciar a continuidade do estado de coisas inconstitucional, mesmo após a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF 976. Esse cenário é agravado pelos reflexos do período escravocrata, cujas consequências estruturais e históricas ainda permeiam nossa sociedade, resultando na marginalização, criminalização e exclusão das pessoas em situação de rua, muitas das quais são negras e herdeiras de um sistema que perpetua desigualdades. Reafirmamos a urgência de medidas estruturantes, intersetoriais e participativas para transformar a realidade dessa população invisibilizada e diuturnamente criminalizada.

A decisão do STF em julho de 2023, ao julgar a ADPF 976, determinou a formulação de um Plano de Ação e Monitoramento para a efetiva implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Tal decisão reconheceu as múltiplas violações de direitos enfrentadas por essa população, como o direito à moradia, à saúde, à segurança alimentar, à vida digna e à igualdade. No entanto, passado mais de um ano, as condições estruturais que geram essas violações permanecem inalteradas, e a resposta do poder público (União, Estados e Municípios) tem sido insuficiente para reverter esse cenário de exclusão.

O Plano Ruas Visíveis, apresentado pelo Governo Federal em dezembro de 2023 como resposta inicial ao STF, não conseguiu superar o estado de coisas inconstitucional. Apesar de propor ações em sete eixos, o plano apresenta graves lacunas em sua formulação e execução:

Ausência de participação efetiva da população em situação de rua e de movimentos sociais e entidades durante sua construção;

Deficiências orçamentárias, com recursos insuficientes para implementar políticas habitacionais amplas e sustentáveis, e

Falta de estratégias concretas para garantir a transversalidade e interseccionalidade entre os eixos, resultando em ações fragmentadas e de impacto limitado.

Conforme os dados mais recentes do Cadastro Único, o Brasil registra 315.121 pessoas em situação de rua, um número que reflete a magnitude do desafio social e humanitário. A moradia digna desponta como eixo central para a superação da situação de rua. Nesse sentido, programas como o Moradia Cidadã, inspirado na metodologia Housing First, e o atendimento de pessoas em situação de rua pela reserva de unidades habitacionais no programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) são passos importantes.

Entretanto, os números ainda estão aquém das necessidades. Para 2024, está prevista a entrega de 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais pelo Moradia Cidadã, com um investimento de R\$ 6 milhões anuais. Apesar desses avanços, é indispensável ampliar os recursos de modo a diversificar os tipos de iniciativas de acesso à moradia destinados a essas iniciativas para que sejam proporcionais à alta demanda identificada.

Outros desafios incluem a necessidade de implementar plenamente ações previstas no Decreto nº 7.053/2009, como o Censo da População em Situação de Rua, ferramenta essencial para subsidiar políticas públicas efetivas. O grupo de trabalho instituído em 2023 estimou em R\$ 391 milhões o custo necessário para a realização do censo, valor que ainda não foi alocado, comprometendo o avanço dessa ação prioritária. Essa fragilidade estrutural impede o avanço em direção a uma política pública que ofereça uma verdadeira saída das ruas para essa população, reforçando a ineficácia do Plano Ruas Visíveis como instrumento de transformação social e superação do estado de coisas inconstitucional vivenciado pela população em situação de rua.

A população em situação de rua continua a enfrentar violações diárias que vão desde remoções forçadas, agressões físicas, falta de acesso a serviços básicos, até a negação sistemática de sua dignidade humana. Essas questões, evidenciadas nos anexos, ressaltam a urgência de ações efetivas para garantir proteção, promoção e defesa de direitos sociais da população em situação de rua.

A dificuldade de diálogo, compromisso e intencionalidade de alguns Estados e Municípios, reflete a ausência de implementação eficaz das políticas públicas voltadas para essa população. Essa lacuna é evidenciada pela baixa adesão ao termo de compromisso e adesão, conforme diagnósticos e levantamentos apresentados pela Diretoria da População em Situação de Rua<sup>[1]</sup>.

Esses dados ressaltam a necessidade de maior envolvimento e responsabilidade por parte dos governos estaduais e municipais na promoção de políticas que garantam direitos básicos e condições dignas de vida para as pessoas em situação de rua. A ausência de adesão e compromisso da Política Nacional da População em Situação de Rua e não implementação dos CIAMP RUAS estaduais e municipais, contribui para a perpetuação das violações de direitos e o agravamento das condições de vulnerabilidade dessa população. Conforme apontou a recente campanha promovida pelo Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua (OBPopRua/POLOS-UFMG) e pelo Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), a partir da análise das violências registradas no serviço do Disque 100 no período de 2020 a 2024, foram registrados 36.265 casos de violências cometidas contra pessoas em situação de rua no Brasil.

Essas violações não são apenas fruto de omissões, mas de práticas que frequentemente reproduzem lógicas higienistas e criminalizantes, que desumanizam as pessoas em situação de rua e reforçam ciclos de vulnerabilidade.

Além disso, apesar de previsto no Decreto nº 7.053/09 (art. 15) o Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua não foi previsto no Plano Ruas Visíveis e não foi implementado o que gera uma falta de efetividade na política de direitos humanos para a população em situação de rua.

A realidade da população em situação de rua no Brasil, que oficialmente inclui 309.998 pessoas cadastradas no Cadastro Único até setembro de 2024<sup>[2]</sup>, evidencia uma grave crise social e humanitária. Esse número representa apenas uma parcela da realidade, considerando a dificuldade de registrar toda a população em situação de rua e que o Censo do IBGE não inclui em sua totalidade a população em situação de rua. Diante dessa magnitude, é fundamental que o Governo Federal, por meio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conte com uma estrutura adequada para efetivar políticas públicas para a população em situação de rua.

A insuficiência dessa estrutura inviabiliza a execução de políticas públicas de impacto e, mais gravemente, a superação do estado de coisas inconstitucional indicado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF 976, que exige ações coordenadas e efetivas para garantir os direitos fundamentais dessa população.

Diante dessa magnitude, é fundamental que o Governo Federal estruture adequadamente sua capacidade de enfrentamento desse desafio. Atualmente, a Diretoria de Promoção dos Direitos da População em Situação de Rua, composta por apenas 5 servidores públicos e 3 colaboradores, não possui condições de atender à complexidade e à urgência da pauta. Uma estrutura tão limitada compromete não apenas a formulação e implementação de políticas públicas eficazes, mas também a articulação nacional e intersetorial necessária para garantir o cumprimento da ADPF 976, que exige ações concretas para superar essa grave e estrutural violação de direitos humanos.

Para enfrentar essa crise de forma efetiva, torna-se imprescindível a criação de uma Secretaria Nacional para a População em Situação de Rua, com estrutura robusta de pessoal, autonomia e recursos orçamentários suficientes. Tal secretaria

seria capaz de:

1. Coordenar ações intersetoriais entre ministérios e diferentes níveis de governo, promovendo soluções integradas e sustentáveis.
2. Desenvolver políticas públicas estruturantes, priorizando a moradia digna como base para a garantia de outros direitos, como saúde, educação e trabalho.
3. Monitorar e avaliar as políticas públicas existentes, garantindo que sejam implementadas de maneira alinhada às diretrizes nacionais e com foco na superação da situação de rua.
4. Ampliar o diálogo com a sociedade civil e os movimentos sociais, fortalecendo a participação popular na construção das soluções.

#### CONCLUSÃO:

Assim, é imperativo que o Governo Federal, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal busquem ações para superar o estado de coisas inconstitucional vivenciado pela população em situação de rua no Brasil. A criação de uma Secretaria Nacional para a População em Situação de Rua, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, é uma medida indispensável para liderar a coordenação intersetorial e articular esforços com os entes federativos, garantindo a formulação e execução de políticas públicas estruturantes que respondam à urgência do sofrimento vivenciado pela população em situação de rua. É fundamental que o Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos para a População em Situação de Rua seja efetivado, assim como a formulação de proposta de lei para instituir a política nacional para população em situação de rua.

Os estados e municípios também têm papel crucial e devem fortalecer suas políticas locais, com suporte técnico e financeiro da União, assegurando que as ações sejam integradas e eficazes. Essa articulação é essencial para superar o estado de coisas inconstitucional indicado pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 976, com prioridade para a moradia digna e o combate às múltiplas violações de direitos humanos que afetam essa população.

Brasília, 19 de dezembro de 2024

### **COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

[1] <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ctM0Wt1M0CrVzVDk0UG4fxygowi4vE/edit?gid=1958504807#gid=1958504807>

[2] [https://cecad.cidadania.gov.br/tab\\_cad.php](https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php)